



DECRETO Nº 3594/2021

DETERMINA A RECOLOCAÇÃO NA FILA DE VACINAÇÃO DOS CIDADÃOS CRUZ-MACHADENSES QUE SE RECUSAREM OU QUEIRAM ESCOLHER O IMUNIZANTE PREVISTO EM AGENDAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e ainda:

Considerando que a vacinação é imprescindível ao combate da pandemia da Covid-19, entre outras medidas;

Considerando que compete ao município legislar sobre assunto de interesse local, nos Termos do art. 30, inciso I, da CF/1988 e que o Supremo Tribunal Federal já acolheu a pretensão de autonomia dos Municípios;

Considerando a importância da vacinação recebida pelo Governo do Estado do Paraná e que o Município de Cruz Machado segue rigorosamente as orientações da Operacionalização da Vacinação de acordo com o Ministério da Saúde, bem como, cumpre todas exigências dispostas nas Notas Técnicas do Estado, no que diz respeito à campanha de vacinação; e

Considerando a existência de alguns cidadãos que se recusam a tomar a vacina, de forma a prejudicar o andamento do plano de vacinação, bem como atrasando o avanço da imunização da população, **DECRETA:**

Art. 1º Fica definido que, no âmbito do Município de Cruz Machado, todo cidadão que, quando convocado ou que porventura procurar a Secretaria Municipal de Saúde por ter sido enquadrado na lista do programa de imunização contra a Covid-19, se recusar ou escolher o fabricante do imunizante, assinará um termo de recusa e responsabilidade.

§1º O servidor que receber o cidadão lhe dará ciência deste Decreto.

§2º O cidadão de que trata o caput estará ciente que será realocado para o fim da fila do programa de vacinação, independente de qual imunizante estará disponível na data.

Art. 2º. Se o cidadão se recusar assinar o termo, o mesmo será assinado por dois servidores da Secretaria Municipal de Saúde que presenciaram a recusa, servindo como testemunhas e será cumprido o que dispõe o Art. 1º deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revoga-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, 13 de julho de 2021.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal